



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2015.

CARTA CONVITE nº 01/2015.

Interessado: A Câmara Municipal de Pereira Barreto.

Modalidade da Licitação: Convite, do tipo menor preço global.

Data de Encerramento para entrega dos envelopes: 03 de julho de 2015 – às 14h:00min.

Local de entrega dos envelopes: Secretaria Geral da Câmara Municipal de Pereira Barreto

Abertura dos Envelopes: 03 de julho de 2015 às 14h:30min.

Local da Audiência Pública: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Pereira Barreto, Rua Cozo Taguchi, 1.423, Centro, Pereira Barreto - SP.

Retirada da Carta: Secretaria da Câmara, nos dias úteis, das 12h:00min às 18h:00min.

Base Legal: A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, da Lei nº 9.032, de 28 de janeiro de 1995, da Lei nº 9.648, de 27 de janeiro de 1998, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e demais alterações pertinentes, considerando ainda as cláusulas desta Carta.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**, com sede a Rua Cozo Taguchi, 1.423, através do Senhor Presidente LAERTE VENÂNCIO ALVES, torna público aos interessados que se acha aberta a licitação na modalidade de **CONVITE, de n.º 01/2015**, do tipo MENOR PREÇO, a qual será processada e julgada de conformidade com este edital que é elaborado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Os interessados em participar deverão apresentar os envelopes de documentação e proposta, lacrados, no Setor de Protocolo desta Câmara Municipal, a Rua Cozo Taguchi, 1.423, até o dia e hora marcados no preâmbulo deste.

A abertura dos envelopes será no dia **03/07/2015 às 14h:30min**, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, em audiência pública.

1- OBJETO

1.1- Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços técnicos especializados, com fornecimento de licença de uso, do sistema de gestão automatizada dos trabalhos legislativos em plenário e integração com o sistema de gestão do processo legislativo, incluindo atualização completa dos sistemas, conversão dos dados, treinamento do pessoal, manutenção, suporte técnico e atualização de futuras versões, conforme Termo de Referência constante no anexo I, parte integrante deste edital.



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta Licitação, Empresas convidadas, cadastradas ou não, e outras cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem interesse na participação do certame, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro horas) da apresentação das propostas, devendo ainda os interessados retirarem o Edital na Secretaria Geral, dentro do mesmo prazo, deixando comprovado a sua retirada.

2.2 - O proponente deverá atender a todas as cláusulas deste edital que é elaborado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1- As proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis, lacrados e RUBRICADOS, dirigidos a Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, referindo-se ao CONVITE n.º 01/2015, constando preferencialmente também na sobrecarta, razão social e CNPJ da proponente, data e horário de encerramento, contendo no envelope 01 a “DOCUMENTAÇÃO” e no envelope 02 a “PROPOSTA”.

4 - DO ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2015 - CARTA CONVITE Nº 01/2015

NOME DA EMPRESA COMPLETO.....

C.N.P.J.

TELEFONE. **EMAIL.**

4.1 - No envelope Nº 01 “**DOCUMENTAÇÃO**” deverá conter

4.1.1.- Habilitação Jurídica:

4.1.1.2 – Ato constitutivo, contrato social ou última alteração contratual em vigor, ou registro comercial no caso de empresa individual, juntamente com a cédula de identidade (RG);

4.1.2 – Regularidade Fiscal:

4.1.2.1 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal relativa à sede da licitante,

4.1.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos débitos referentes ao ICMS, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

4.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, emitida com base na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014;



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.1.2.5 – Prova de regularidade com relação a débitos trabalhistas, através da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

4.1.2.6. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que a empresa encontra-se regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **anexo III**.

4.1.3 – Qualificação Técnica:

4.1.3.1 – Registro na entidade profissional competente da empresa e do responsável técnico;

4.1.3.2 – Certidão Negativa de Falências e Concordatas expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.2 – Toda documentação acima exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3 – Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado, só serão aceitos se estiverem dentro do período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão.

5 - DO ENVELOPE N.º 02 “PROPOSTA”

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 - CARTA CONVITE Nº 01/2015

NOME DA EMPRESA COMPLETO.....

C.N.P.J.

TELEFONE. EMAIL.

5.1 A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 5.1 do edital.

5.2. O **anexo IV** deverá ser utilizado para apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas.

5.3. A proposta deverá conter as seguintes indicações:



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

- 5.3.1. A denominação, endereço, e-mail, telefone/fax e o CNPJ do licitante;
- 5.3.2. Preço para conversão dos dados, implantação das novas rotinas, treinamento do pessoal envolvido e preço mensal, total por item e global.
- 5.3.2.1. O preço do serviço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais.
- 5.3.2.2. Nos preços deverão estar contemplados todos os custos diretos ou indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.
- 5.3.3. Prazo para início da implantação dos sistemas, que deverá ser de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato.
- 5.3.4. Prazo de conclusão da implantação, que deverá ser de 30 (trinta) dias.
- 5.3.5. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, pelo menos, 60(sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes.
- 5.3.6. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto.
- 5.3.7. Declaração impressa na proposta de que o serviço será prestado de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I;
- 5.4. O não cumprimento de qualquer requisito enumerado nos itens 5.1 a 5.3 implicará na desclassificação da empresa proponente.

6 - DO TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 – O tipo de licitação para o presente CONVITE é o de MENOR PREÇO GLOBAL.

7 - ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 – A abertura dos envelopes e o julgamento do certame dar-se-ão nos seguintes termos:

7.1.1 – A presente LICITAÇÃO será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal n. 8666/93 e alterações.

7.1.2 – Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.1.3 – Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados, tanto pelos licitantes, quanto pela Comissão de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

7.1.4 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio gerente ou diretor far-se-á necessário o credenciamento em documento próprio, que deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de eventuais recursos.

7.1.5 – A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a sessão de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

8 - ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO"

8.1 – Abertura dos envelopes “Documentação” dar-se-á nos seguintes termos:

8.1.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação” e “Proposta”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope “Documentação”.

8.1.2 – Os documentos contidos nos envelopes n.º 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação bem como pelas proponentes na pessoa de seus representantes presentes.

8.1.3 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

8.1.4 – Se ocorrer à suspensão da reunião para o julgamento, e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação, sendo o resultado publicado na imprensa, para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura dos envelopes “Proposta”.

8.1.5 – O envelope “Proposta” das proponentes julgadas “inabilitadas” ficará à disposição dos licitantes, obedecidas às formalidades legais e, serão devolvidas após a homologação do certame mediante recibo.

9 - CRITÉRIO PARA FINS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 – O critério para fins de julgamento da “Documentação” dar-se-á nos seguintes termos:

9.1.1 – Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos constantes deste Edital.

9.1.2 – Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação (**art. 48, § 3**).



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

9.1.3 – A microempresa e a empresa de pequeno porte deverá apresentar o documento de regularidade fiscal Municipal, mesmo que tenham alguma restrição.

9.1.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte que apresentar documentos de regularidade fiscal com restrição serão registradas na ata observação em relação ao documento com restrição.

9.1.5 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (5) cinco úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

9.1.6 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, de que se enquadra como microempresa.

9.1.7 – Se a microempresa e a empresa de pequeno porte não apresentarem “Declaração de que se enquadra em empresa de Pequeno Porte e Micro Empresa”, atestada por Contador e nº do C.R.C. não terá os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

10 - ABERTURA DO ENVELOPE "PROPOSTA"

10.1 – A abertura dos envelopes PROPOSTA dar-se-á nos seguintes termos:

10.1.1 – Os envelopes "Proposta" das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal n.º 8666/93. Em não ocorrendo renúncia, a data para abertura será comunicada às proponentes através de publicação.

10.1.2 – Uma vez abertas as Propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

10.1.3 – As Propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e colocadas à disposição dos Licitantes para também analisarem.

10.1.4 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

10.1.5 – Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, divulgará o resultado da presente licitação, por meio de publicação.

11 - CRITÉRIO PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA



11.1 – Serão desclassificadas as Propostas que:

11.1.1 – Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;

11.1.2 – Apresentarem preços inexequíveis ou manifestamente incompatíveis com o praticado no mercado, ou ainda não apresentarem valores na expressão monetária vigente no país ou em desconformidade com o exigido no item 5.1.2 deste edital.

11.1.3 – Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de até 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação (art. 48, § 3).

12 – CLASSIFICAÇÃO

12.1 – Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2 – A classificação se fará pela ordem crescente do preço proposto e aceitável, no preço global.

12.3 – No caso de empate, como critério de desempate, a classificação se fará, por sorteio, em ato público, em dia e hora fixado pela Comissão de Licitação, convocando-se todos os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Caberá à autoridade que determinou à abertura do processo licitatório a decisão de homologar e adjudicar a presente Licitação.

14- DA PUBLICIDADE DOS ATOS

14.1 – Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes presentes de imediato após o encerramento dos trabalhos e aos ausentes, através de comunicação direta ou publicação na Imprensa Oficial.

15- PRAZO E CONDIÇÕES

15.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir de sua convocação decairá do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas nesse edital.

15.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

15.3 – Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64, da Lei de Licitações, poderá a administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DA EXECUÇÃO, DA CONCLUSÃO E DO PAGAMENTO.

16.1. O prazo para início da execução dos serviços de implantação dos sistemas é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

16.2. O prazo de conclusão da implantação dos sistemas, incluindo conversão da base de dados existente, treinamento dos usuários e customizações, é de 30 (trinta) dias.

16.3. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

16.4.1. Implantação: parcela única;

16.4.2. Cessão da Licença de Uso, Manutenção, Suporte Técnico e Atualização Tecnológica: parcelas iguais, mensais e consecutivas;

16.4.3. Os pagamentos serão realizados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços, mediante a apresentação de documento fiscal de cobrança.

16.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Câmara Municipal de Pereira Barreto.

16.6 As despesas para pagamento onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na seguinte dotação:

Funcional Programática	01.031.0001.2081.0000 - Manutenção do Legislativo
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Ficha	0008
Cód. Aplicação	031 - Ação Legislativa

17. DO REAJUSTE DO PREÇO

17.1. O preço mensal contratado não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de 12 (doze) meses de vigência.



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

17.1.1. Transcorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato e sendo o mesmo prorrogado, poderá ser reajustado o preço mensal, observada a variação do IGPM(FGV) apurada no período.

17.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

18.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

b) multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

18.2.1. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

18.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

18.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

18.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara Municipal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

18.4.2. Se a Câmara Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

18.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Câmara Municipal dentro de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

19 - RECURSOS

18.1 – Dos atos praticados cabem recursos na forma do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

20 - DOS ANEXOS

20.1 – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Carta Credencial

Anexo III – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Anexo IV - Proposta de Preços

Anexo V – Minuta do Contrato

20.2 - Mais informações sobre o presente procedimento licitatório poderão ser solicitadas junto a Comissão de Licitações, desta Câmara Municipal, sito à Rua Cozo Taguchi, 1.423 no horário das 12h00min às 18h00min horas, ou pelo telefone/fax (18) 3704-4555, ou ainda através do e-mail licitacao@camarapereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto/SP, 22 de junho de 2015.

LAERTE VENÂNCIO ALVES
Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços técnicos especializados, com fornecimento de licença de uso, do sistema de gestão automatizada dos trabalhos legislativos em plenário e integração com o sistema de gestão do processo legislativo, incluindo atualização completa dos sistemas, conversão dos dados, treinamento de pessoal, manutenção, suporte técnico e atualização de futuras versões.

1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS SOFTWARES

O software legislativo pode ser composto por módulos desde que atenda aos requisitos de funcionalidades e que estejam no mesmo ambiente tecnológico conforme descrito neste anexo e que sejam fornecidos por um único proponente. Em qualquer dos casos os módulos devem ser integrados entre si e trocarem informações conforme solicitado neste instrumento. Devem se portar como atualização dos sistemas já existentes, implementando novas funcionalidades, relatórios e mantendo a mesma linguagem, plataforma operacional e base de dados já existentes.

O software de gestão automatizada dos trabalhos legislativos em plenário deverá ser atualizado e integrado ao sistema legislativo já existente, passando a operar na mesma plataforma existente.

1.2. AMBIENTE TECNOLÓGICO

Deverão ser executados no ambiente tecnológico da informação usado, e planejado, pela Câmara Municipal de Pereira Barreto, conforme descrito neste Edital, ao qual estarão perfeitamente compatibilizados, ainda que condicionados à instalação, pelo adjudicatário, de software básico complementar:

1.3.1. O sistema operacional utilizado no servidor de dados será o Microsoft Windows 2008 R2 Server;

1.3.2. O Banco de Dados utilizado pelo aplicativo deverá ter sua licença de uso gratuita e utilizar padrão SQL.

1.3.3. Nas estações de trabalho clientes, o sistema operacional será o Microsoft Windows 7 64 bits, padrão tecnológico adotado pela Câmara Municipal de Pereira Barreto;

1.3.4. O processo de disponibilização dos módulos do software legislativo, nas estações de trabalho, deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, onde a criação e configuração dos valores de acesso aos bancos de dados, deverão estar embutidos nas aplicações;

1.3.5. O software legislativo deve permitir a adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações;



1.3.6. Caso haja módulos WEB, a Câmara Municipal de Pereira Barreto disponibiliza as soluções através do mesmo servidor Windows 2008 R2 com Internet Information Services (IIS);

1.3.7. Os navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser o MS Internet Explorer 11.0, Mozilla Firefox 28.0, Google Chrome 34.0 e suas respectivas versões superiores.

1.3.8. *Funcionamento em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir a, pelo menos, 10 (dez) estações de trabalho*

1.4. BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS

1.4.1. O software legislativo deverá permitir a realização de backups dos dados de forma on-line (com o banco de dados em utilização) através do módulo do software utilizado pelo usuário;

1.4.2. O software legislativo deverá conter a realização de backups dos dados de forma automática, agendadas no servidor de dados conforme estudo de necessidade realizado na implantação do software;

1.4.3. As regras de Integridade dos Dados devem estar alojadas no Servidor de Banco de Dados e não nas aplicações – Front-End, de tal forma que um usuário que acesse o Banco de Dados por outras vias não o torne inconsistente.

1.5. ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE

1.5.1. Deverão ser disponibilizadas as atualizações através da Internet e de forma automatizada, deverão ser repassadas automaticamente aos softwares das estações de trabalho cliente, de forma que estes não necessitem a execução das atualizações com o login de Administrador local do Windows;

1.5.2. A atualização deverá ter efeito imediato na funcionalidade, sem a necessidade de reinício do sistema operacional da máquina cliente ou do servidor de dados;

1.5.3. Disponibilizar comunicados, online ou de outra forma escrita, antecedentes as atualizações informando quais os módulos serão afetados por elas;

1.5.4. Sempre disponibilizar a versão mais recente do software instalado na Câmara Municipal de Pereira Barreto;

1.6. SISTEMA DE GESTÃO AUTOMATIZADA DOS TRABALHOS EM PLENÁRIO.

1.6.1. Deverá contemplar um completo conjunto de softwares destinados aos processos, trabalhos e operações realizadas no plenário da Câmara Municipal. Devem permitir o registro de presenças, votações em todas as suas modalidades, controle de cronometro e



controle de microfones destinados a automação no plenário.

1.6.2. A solução ofertada deve contemplar a atualização tecnológica do software já existente no plenário da casa mantendo o mesmo padrão operacional e base de dados não alterando os detalhes operacionais do sistema existente.

1.7. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE.

1.7.1. A manutenção preventiva compreende o conjunto de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso e funcionamento, de acordo com as normas e recomendações técnicas específicas de cada equipamento.

1.7.2. Os serviços de Manutenção Preventiva compreendem:

Vistoria dos Painéis de Votação:

- Testar o envio de mensagens aos painéis;
- Testar os microcomputadores de controle dos painéis;
- Testar as fontes de energia;
- Verificar os cabos, conexões, fontes e fusíveis.

1.7.3. A CONTRATADA será responsável pela manutenção de todas as conexões e cabos de transmissão de energia e de dados que se conectam ao servidor de aplicação, ao servidor de Banco de Dados, aos microcomputadores de controle dos painéis, aos Painéis Vídeo Wall e aos servidores.

1.7.4. Em caso de falha ou mau funcionamento das conexões ou cabos, a CONTRATADA deverá realizar a devida manutenção corretiva.

1.7.5. Vistoria dos Terminais de votação:

- Verificar o estado geral dos terminais de votação;
- Verificar o estado geral do visor e teclado de cada terminal;
- Verificar os cabos e conexões;
- Verificar o estado geral das fontes;
- Testar o acionamento das teclas (Votos SIM, NÃO e ABSTENÇÃO);
- Verificar o brilho dos displays dos postos de votação quando da exibição de mensagens;
- Testar a sonorização de registro de dados;
- Testar as fontes de energia.

1.7.6. Vistoria do terminal do Presidente:

- Verificar o estado geral do terminal;
- Verificar o estado geral do monitor e teclado;
- Verificar os cabos, conexões, fontes e fusíveis;
- Testar o acionamento das opções de votação (Votos SIM, NÃO e ABSTENÇÃO);
- Verificar o brilho do display quando da exibição de mensagens;
- Testar a sonorização de registro de dados;



- Testar os procedimentos específicos da Presidência;
- Testar acionamento dos cronômetros;

1.7.7. Vistoria do sistema de Operação:

- Verificar o estado geral da rede;
- Verificar os cabos, conexões, fontes;
- Verificar o estado geral de computadores;
- Testar completamente os servidores de aplicação e de Banco de Dados, analisando logs e instalando atualizações de software;
- Testar o funcionamento geral do Sistema de Votação e Presenças;
- Simular a ocorrência de falha em cada um dos microcomputadores e a sua substituição pelo microcomputador de réplica;
- Simular a ocorrência de falta de energia;
- Verificar o quadro de disjuntores.

1.7.8. Diversos:

- Verificar o estado geral dos componentes (cabos, soldas e ligações) existentes sob a Mesa da Presidência no Plenário;

2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO HARWARE

2.1 A manutenção corretiva compreende a série de procedimentos destinados a recolocar em perfeito funcionamento qualquer componente do sistema que esteja danificado ou defeituoso, compreendendo ajustes, reparos e configurações, inclusive substituições de peças fornecidas pela Câmara Municipal.

2.2 A manutenção corretiva deverá ser realizada de segunda-feira a domingo, em horário comercial, obrigatoriamente em conjunto com um técnico da CMPB e mediante abertura de ocorrência.

2.3 Qualquer alteração no sistema deverá ser previamente aprovada pela CMPB e devidamente documentada, com o objetivo de garantir que o sistema mantenha as especificações técnicas exigidas pela CMPB e pelo fabricante.

2.4 Os reparos deverão ser feitos preferencialmente em horário comercial em que o plenário não estiver sendo utilizado.

2.5 Não caberá à CONTRATADA qualquer reclamação, direito ou indenização por atendimentos indevidos.

2.6 Os materiais necessários à execução dos serviços, tais como ferramentas, aparelhos de testes, manuais, e quaisquer outros, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.7 As despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, encargos sociais, transporte, estada e alimentação de técnicos, correrão às expensas da CONTRATADA.



2.8 A CONTRATADA deverá aplicar medidas disciplinares aos empregados que infringirem as normas relativas à segurança e demais normas de conduta definidas pela CMPB.

2.9 A CONTRATADA será responsável por qualquer acidente ocorrido com seus empregados por imprudência, negligência ou imperícia, fora ou dentro das dependências da CMPB, no desempenho dos serviços ou em conexão com os mesmos, inclusive por danos causados a terceiros.

2.10 A CONTRATADA se responsabiliza pelas ações de seus profissionais. Deve ser objeto de especial cuidado o sigilo das informações das quais tomem conhecimento por força do desempenho das atividades contratadas. É responsável também pela eventual perda de dados, danos a programas, arquivos e computadores, comprovada negligência ou a intenção de causar o dano. Fica sujeita a penalizações previstas no Contrato e na legislação vigente, ao infringir este dispositivo.

3. DA MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES PARA OS SOFTWARES LEGISLATIVOS E AUTOMAÇÃO.

3.1 Os serviços descritos a seguir se referem aos procedimentos necessários à manutenção preventiva e corretiva, às atualizações de versão, ao suporte técnico e ao desenvolvimento de novas funcionalidades dos *softwares* Legislativos e Automação em Plenário, utilizados no gerenciamento do Sistema Eletrônico de Votação do Plenário, tendo em vista assegurar a utilização plena e contínua das funcionalidades e características técnicas do referido sistema.

3.2 MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO E SUPORTE TÉCNICO

3.2.3 A manutenção preventiva será realizada em horário comercial pela CONTRATADA, obrigatoriamente em conjunto com um técnico da CMPB.

3.2.3 Estão inclusas na manutenção as atualizações de versão, o suporte técnico dos *softwares* e a manutenção do Banco de Dados. Também estão inclusos todos os custos de testes e adequações.

3.2.4 Os serviços de suporte técnico serão prestados por meio de telefone, ferramenta via Internet ou, quando necessário, mediante a visita de um técnico da CONTRATADA à CMPB.

3.2.5 Os serviços de manutenção e atualizações de versão compreendem:

3.2.5.1 Verificação de problemas na operação dos *softwares* e desenvolvimento e instalação de atualizações corretivas;

3.2.5.2 Verificação da integridade e realização de backup do Banco de Dados;

3.2.5.3 Desenvolvimento, instalação, configuração e treinamento na implantação de *releases, upgrades, updates* e novas versões relacionadas à evolução dos *softwares*;



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

3.2.5.4 Desenvolvimento e instalação de atualizações necessárias à adaptação dos *softwares* às mudanças no processo de operação do sistema e para atender às necessidades de fornecimento de informações para o site da CMPB relativas às sessões plenárias;

3.2.5.5 Treinamento, capacitação e reciclagem dos usuários dos *softwares* em relação às atualizações implantadas.

3.2.5.6 No caso da necessidade de manutenção corretiva dos *softwares* ou do Banco de Dados, será aberta ocorrência, seguindo as regras e procedimentos.



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Licitação: Convite nº 001/2015

Objeto: Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços técnicos especializados, com fornecimento de licença de uso, do sistema de gestão automatizada dos trabalhos legislativos em plenário e integração com o sistema de gestão do processo legislativo, incluindo atualização completa dos sistemas, conversão dos dados, treinamento do pessoal, manutenção, suporte técnico e atualização de futuras versões, conforme Termo de Referência constante no anexo I, parte integrante deste edital.

Pelo presente, designo o Senhor XXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXX, como representante da empresa XXXXX, estando ele(a) credenciado a responder junto à V. Sas em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de *abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos*, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial apresentadas por esta empresa para fins de participação na licitação em epígrafe.

LOCAL/DATA

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Licitação: Convite nº 001/2015

Objeto: Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços técnicos especializados, com fornecimento de licença de uso, do sistema de gestão automatizada dos trabalhos legislativos em plenário e integração com o sistema de gestão do processo legislativo, incluindo atualização completa dos sistemas, conversão dos dados, treinamento do pessoal, manutenção, suporte técnico e atualização de futuras versões.

Eu, XXXXX, representante legal da empresa XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, interessada em participar da licitação em epígrafe, da CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a referida empresa, **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

LOCAL/DATA.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Convite nº 001/2015

Objeto: Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços técnicos especializados, com fornecimento de licença de uso, do sistema de gestão automatizada dos trabalhos legislativos em plenário e integração com o sistema de gestão do processo legislativo, incluindo atualização completa dos sistemas, conversão dos dados, treinamento do pessoal, manutenção, suporte técnico e atualização de futuras versões.

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:			CNPJ:

PROPOSTA COMERCIAL					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	
				Mensal	Total
1	Implantação dos Sistemas		01		0,00
	Cessão da Licença de Uso, Manutenção, Suporte Técnico e Atualização Tecnológica	Mês	11	0,00	0,00
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS – (R\$):					0,00
Prazo de início dos serviços:				05 DIAS	
Prazo de implantação do(s) sistema(s):				30 DIAS	
Prazo de validade da proposta:				60 DIAS	

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência que acompanha o Convite nº 001/2015 com anexo I.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta.



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N.º XX/2015

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**, com sede na Rua Cozo Taguchi, 1423, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 49.990.567/0001-41, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Diretora eleita para o ano 2015, Senhor Laerte Venâncio Alves, portador da cédula de identidade RG nº 10.577.303 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 55.757.785/0001-33, residente e domiciliado na Rua Luiz Lourenço Medeiros, n.º 1279, Bairro Bela Vista, CEP 15370-000, na cidade de Pereira Barreto - SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., com sede na ... (endereço), na cidade de ..., neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ..., portador da cédula de identidade RG nº ..., inscrito no CPF/MF sob o nº ..., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Carta Convite nº 01/2015, Processo nº 001/2015, tem entre si, justo e acordado, a celebração do presente CONTRATO, na melhor forma de direito público, das disposições de direito privado, e pelas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços técnicos especializados, com fornecimento de licença de uso, do sistema de gestão automatizada dos trabalhos legislativos em plenário e integração com o sistema de gestão do processo legislativo, incluindo atualização completa dos sistemas, conversão dos dados, treinamento do pessoal, manutenção, suporte técnico e atualização de futuras versões.

1.1.1. Os serviços deverão ser prestados conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência que acompanha o Convite nº 01/2015 como anexo I.

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

a) Convite nº 001/2015 e seus anexos;

b) Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em ___ de _____ de 2015.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

2.1.3. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, **preposto** que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

2.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);

2.1.6. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo **imediatamente** qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

2.1.7. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços;

2.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

2.1.8.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2.1.9. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

2.1.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

2.1.11. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

2.1.12. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços.

2.2. Caberá à CONTRATANTE:

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;



2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços;

2.2.5. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais determinados para execução do objeto contratado; e

2.2.6. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

3. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (.....).

3.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

3.2.1. Implantação: parcela única;

3.2.2. Cessão da Licença de Uso, Manutenção, Suporte Técnico e Atualização Tecnológica: parcelas iguais, mensais e consecutivas;

3.3. Os pagamentos serão realizados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços, mediante a apresentação de documento fiscal de cobrança.

3.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Câmara Municipal de Pereira Barreto.

3.5. No caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Pereira Barreto.

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo de início da implantação dos sistemas é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura deste contrato.

4.2. O prazo de conclusão da implantação dos sistemas, incluindo conversão da base de dados existente, treinamento dos usuários e customizações, é de 30 (trinta) dias.

4.3. O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 48(quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DO REAJUSTE DO PREÇO

5.1. O preço mensal contratado não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de 12(doze) meses de vigência.



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

5.1.1. Transcorridos 12(doze) meses de vigência deste contrato e sendo o mesmo prorrogado, poderá ser reajustado o preço mensal, observada a variação do IGPM-(FGV) apurada no período.

5.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

5.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

6. DA BASE LEGAL E DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A presente contratação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.2. A despesa decorrente desta contratação atendida pela dotação orçamentária 01.031.0001.2081.0000 - Manutenção do Legislativo

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, suplementada se necessário.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.1.1. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

8.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara Municipal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.3.2. Se a Câmara Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

8.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

9.2. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

9.3. Fica expressamente proibida a subcontratação do objeto deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

9.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

9.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

9.6. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

9.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, ... de ... de 2015.



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

(Contratante)

.....

(Contratada)

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____